

LEI MUNICIPAL Nº 742/2025

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações a quadrilhas juninas participantes do II Festival de Quadrilhas Juninas promovido pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a conceder ajuda de custos à comissão julgadora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal de 03 abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no II Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e tradicional festa do Arraiá do Povão 2025, e a conceder ajuda de custos à comissão julgadora.

Art. 2º - A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) ficando distribuída da seguinte forma:

- I - primeiro Lugar, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Segundo Lugar, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - Terceiro Lugar, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- IV - Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- V - Melhor rainha, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- VI - Melhor Marcador, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 3º - A ajuda de custos à equipe de jurados será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, totalizando 1.000,00 (cinco jurados);

Art. 4º - A elaboração e divulgação do Regulamento do II Festival de Quadrilhas Juninas nos festejos do Arraiá do Povão 2025 fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Art. 5º - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

I - Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários demais documentos obrigatórios;

II - Participar do “II Festival de Quadrilhas de Riachuelo/RN” no dia 05 de julho de 2025, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 6º - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez)

dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores;

Art. 7º - O pagamento da ajuda de custo à comissão julgadora será efetuado em até 10 dias úteis;

Art. 8º - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Constitucional